



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Melina
Rúbrica

LEI Nº 897/2009

CRIA VAGAS PARA O EMPREGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, A SER PREENCHIDO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14.02.2006 E LEI FEDERAL Nº 11.530, DE 05.10.2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

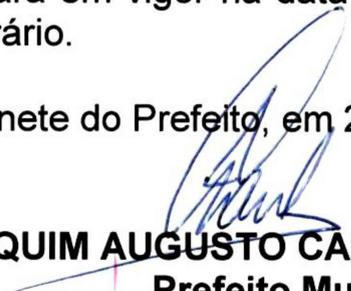
Art.1º- Ficam criadas 03 (três) vagas para o Emprego Público de Agente de Endemias, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As vagas criadas no caput serão preenchidas por pessoal habilitado em Processo Seletivo Simplificado, anteriormente realizado pelo Município, em conformidade com o art. 9º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art.2º- Os recursos para atendimento a presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2009.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal